

Instrução Normativa n. 02/2015

LIMITE DE DISCIPLINAS COMO ALUNO ESPECIAL

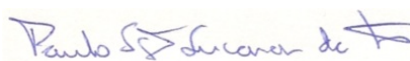
A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UFG (PPGCS), em reunião ordinária de 29 de maio de 2015, aprovou a seguinte normativa em relação ao limite de disciplinas como aluno especial.

O aluno especial, segundo o artigo 21 § 2o da resolução CEPEC 1075 que trata do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Goiás, é aquele inscrito em disciplinas isoladas dos cursos de mestrado, acadêmico ou profissional, ou de doutorado.

A Coordenadoria do PPGCS, a partir desta data, limita a quantidade de disciplinas a serem cursadas e aproveitadas na forma de aluno especial a:

- I. (02) duas , sendo uma por semestre OU
- II. 25% do total numérico de créditos a serem cumpridos (correspondendo a 4 créditos para mestrado e 6 créditos para doutorado), sendo, no máximo, uma disciplina por semestre;
- III. uma disciplina do quadro de disciplinas obrigatórias.

Os créditos cursados como aluno especial podem ser aproveitados caso o aluno seja aprovado em processo seletivo no programa, respeitando o prazo máximo de (05) cinco anos corridos do encerramento da disciplina.



Prof. Paulo Sérgio Sucasas da Costa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde